

DECRETO JUDICIÁRIO 317, 08 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução n. 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de um fluxo processual criminal no âmbito do Sistema Processo Judicial Eletrônico – Pje 2.0;

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para orientação de criação do fluxo criminal do PJe no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com os seguintes membros:

Juiz de Direito Anderson de Souza Bastos, na qualidade de presidente;

Juiz de Direito Antônio Alberto Faiçal Júnior;

Juiz de Direito Ricardo Dias de Medeiros Neto;

Thais Fellipi Fonseca Pimentel, Diretora de Primeiro Grau;

Luis Augusto Bahiense Cardoso, Secretário de Tecnologia

Válbete Panta Lima de Sá, SETIM;

Gabriela de Souza Cacim, SETIM;

Lúcio Ribeiro Gomes, SETIM;

Anderson Azevedo Amorim, SETIM;

Nilde de Castro Gavazza, SETIM, na qualidade de secretária

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, em 08 de junho de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 318 DE 08 DE JUNHO DE 2020

Disciplina o retorno gradativo das atividades remuneradas desenvolvidas pelos Conciliadores no âmbito do Poder Judiciário do Estado Bahia, no período da pandemia do COVID-19.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, por seu ÓRGÃO ESPECIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO as determinações do Conselho Nacional de Justiça, através da Resolução CNJ nº 314, de 20 de abril de 2020, relativa à retomada gradativa dos prazos processuais;

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 13.994, de 24 de abril de 2020, que autorizou a realização de conciliação, não presencial, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis, mediante o emprego dos recursos tecnológicos disponíveis de transmissão de sons e imagens em tempo real;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Judiciário nº 276, de 30 de abril de 2020, que disciplinou a realização de audiências por videoconferência, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no período da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO as medidas estabelecidas no Ato Conjunto nº 006, de 01 de abril de 2020, em razão da abrupta queda na arrecadação judicial e extrajudicial, ensejando a previsão no Decreto Judiciário nº 276/2020, quanto à restrição na condução das audiências somente por juízes togados, coordenadores dos CEJUSC's ou conciliadores voluntários (art. 3º);

CONSIDERANDO a persistência da situação de emergência em saúde pública, e a necessidade de, concomitantemente, se estabelecer um planejamento de retorno gradual às atividades, assegurando-se condições mínimas para a continuidade da prestação jurisdicional, inclusive com a retomada dos prazos processuais;

CONSIDERANDO as recomendações estabelecidas pela Resolução nº 322, de 01 de junho de 2020, que estabeleceu regras mínimas para a retomada dos serviços jurisdicionais presenciais no âmbito do Poder Judiciário nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas de transição para atender as demandas, compatibilizando-as com as regras de contingenciamento, face às deficiências financeiras atuais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o retorno gradativo das atividades remuneradas desenvolvidas pelos Conciliadores, prestadores de serviços recrutados pela seleção pública, através dos Editais nº 68/2015/TJBA e nº 01/2019/TJBA, na medida a ser definida pela Coordenação do Sistema Estadual dos Juizados Especiais –COJE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de junho de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 319, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Delega competência à Secretaria de Gestão de Pessoas para a prática dos atos que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Delegar competência à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para deliberar sobre a reprogramação, ou suspensão de férias, licenças e afastamentos, de qualquer natureza, já deferidos para usufruto, no período de regime extraordinário, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do Decreto Judiciário nº 298, de 22 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de junho de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 320, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto nos artigos 16 e 19 da Lei nº 12.352, de 8 de setembro de 2011, alterados pela Lei nº 13.555, de 29 de abril de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Designar para comporem o Conselho Gestor, instituído para administrar o Fundo Especial de Compensação – FECOM, os seguintes membros, para um mandato de 2 (dois) anos:

I - Franco Bahia Karaoglan Mendes Borges Lima - Secretário Geral da Presidência do Tribunal de Justiça, representando a Presidência;
II - Servidores Lucas dos Reis Magalhães e Divalmir Pires de Alencar Santos, representando, respectivamente, a Corregedoria Geral da Justiça e a Corregedoria das Comarcas do Interior;
III - Samatha Barros de Carvalho e Andreza Synthia Virgolino Guimarães Germano, representando os notários e registradores; e
IV – Danilo Menezes de Santana, representando o sindicato dos servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de junho de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente